



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.938, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE MÚSICOS
E/OU BANDAS RELIGIOSAS NO FESTIVAL
ÍTAO GERMÂNICO E DEMAIS EVENTOS
MUSICais DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a reservar no Festival Ítalo Germânico do Município Marechal Floriano e demais eventos da Cidade, bem como em todos aqueles eventos que recebem apoio logístico, financeiro ou executório da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano o espaço para a contratação de músicos e/ou bandas do segmento Católico, Evangélico ou Gospel.

Parágrafo único. Entende-se por eventos para fins de aplicação desta Lei, as promoções artísticas e culturais relacionadas com a apresentação de músicas.

Art. 2º - Fica a critério da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano viabilizar, junto com a organização do evento, o cronograma e contratação e regulamentação de horário de exibição de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Para fins de escolha das bandas e dos músicos, fica a organização do evento autorizada a se reunir com as entidades religiosas a fim de escolher o gênero musical das apresentações a serem contratadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Município de Marechal Floriano/ES, 14 de Dezembro de 2017.
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1938 L2017
EM, 14/12/2017

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 174 2017 – Autor: João Cabral Rodrigues Concigliari

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfioriano.es.gov.br